

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

LEI N.º 10 DE 06 DE MARÇO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E FIXAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a dificuldade financeira, pela qual o País atravessa, e considerando a data do recebimento de salários do munícipes.

Faço Saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no 4 de Março de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento para pagamento da água e esgoto do mês de janeiro de 1997, para o dia 10/03/97.

Artigo 2º - Fica fixado como data de vencimento do pagamento de Água e Esgoto todo dia 10 subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador da cobrança.

Parágrafo Único - Em caso de vencimento em sábados, domingos e feriados, dia decretado como ponto facultativo, e não havendo expediente na Prefeitura Municipal e/ou Bancário, fica prorrogado o pagamento para o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


PETRONILIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI